372 AG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

- Aprovado = Sala das Sessões, 8-11-1963 Francisco Guilherme Arantes Presidente da Câmara

LEI Nº 372

Autoriza aquisição de móveis e utensílios e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, adquirir os seguintes móveis e utensílios:- 2 Breaux duplos, com gavetas; 1 estante dupla, com portas de vidro; 1 mesa para máquina de escrever; 3 cestas de madeira; 1 mesa de madeira e 1 estante de madeira, simples, podendo despender , para êsse fim, até a importância de Cr$100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

Art. 2º-Fica a Prefeitura Municipal igualmente autorizada a ceder, gratuitamente, salas ou dependências de sua propriedade ou alugadas de terceiros, bem como a fornecer, a título de empréstimo, móveis e utensílios,à Associação de Crédito e Assitência Rural (A.C.A.R.), necessários ao funcionamento de seu Escritório,e por todo o tempo de sua permanência,nesta cidade de Arcos.

Art. 3º-Para ocorrer às despesas autorizadas no artigo 1º, desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$100.000,00 (Cem mil cruzeiros.).

Art. 4º-As despesas com aluguel, quando não disponha a Prefeitura Municipal de acomodações próprias, correrão pela dotação 8+99-4-Aluguel de prédios, do orçamento anual desta Municipalidade.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e xecução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 14 de Novembro de 1.963.

Albertino da Cunha Amorim

(Albertino da Cunha Amorim)
Prefeito Municipal.

Nelson Teixeira de Moura
Secretário.

Reg. à fls. 67, do livro proprio nº 3 em 14/11/63

V I S T O:
Em 25- 10-963.

Prefeito Municipal.